CONTRATO Nº 29/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.546/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL - SESAM, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SEU, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA J C FROTA ASSESSORIA CONTÁBIL, CNPJ: 41.525.783/0001-04, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela Secretária de Saúde Municipal de Piripiri, Beatrice Pimentel Cavalcante Brito**,** portador do CPF nº 591.022.763-72, RG sob nº 1.423.814 SSP-PI, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **J C FROTA ASSESSORIA CONTÁBIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.525.783/0001-04, situada Rua 24 de Janeiro, nº 611, sala 701, Ed. Álvares Pires, centro, Teresina-PI, neste ato representada pelo Sr. Josenaldo Cerqueira Frota, CPF Nº 207.760.983-49, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** vem firmar o contrato na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II, c/c art. 13, III da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em contabilidade pública, com responsabilidade técnica, para a Secretaria de Saúde Municipal - SESAM, conforme planilha abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria em contabilidade pública, com responsabilidade técnica, para a Secretaria de Saúde Municipal - SESAM	R$ 15.550,33	12	R$ 186.604,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA
2.1. A CONTRATANTE responsabiliza-se por:
2.1.1. Efetuar os pagamentos avençados nas datas e valores previstos no contrato;
2.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
2.1.3. Notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP: 64260-000

2.2. A CONTRATADA responsabiliza-se por:

2.2.1. Responsabilidade técnica pelas prestações de contas mensais;
2.2.2. Elaboração da prestação de contas na forma da Lei Federal nº 4.320/64 e NBCASP, apresentando todos os demonstrativos pertinentes ao Poder Executivo, para fins de consolidação, caso não seja utilizado o mesmo sistema de processamento de dados;
2.2.3. Participar das ações para o planejamento da programação a ser incluída nas propostas orçamentárias e plano plurianual;
2.2.4. Disponibilizar todos os demonstrativos, relativos à contabilidade, exigidos pela Lei Federal nº 9.452/1997 e Lei Federal nº 12.527/2011, para fins de publicação na "home page" oficial da Secretaria e do Poder Executivo;
2.2.5. Alimentação dos sistemas de informações sobre orçamento público (SIOPS e Outros), além de auxiliar nas respostas aos questionários IEGM e outros que forem solicitados;
2.2.6. Orientação aos setores de Pessoal, Material e Patrimônio e Licitações;
2.2.7. Acompanhamento in loco do processo de planejamento governamental, promovendo e participando das audiências públicas, na elaboração e acompanhamento dos programas de governo, e disponibilizando informações gerenciais para as tomadas de decisões;
2.2.8. Implantação dos serviços de controladoria, com auxílio da equipe local, ministrando treinamentos nas áreas fundamentais (Procedimentos Administrativos, Pessoal, Compras e Licitações, Controle Patrimoniale Contabilidade);
2.2.9. Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
2.2.10. Apuração de balancetes;
2.2.11. Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativo de Resultados;
2.2.12. Orientação e acompanhamento dos trabalhos legislativos.
2.2.13. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais;
2.2.14. Atendimentos das demais exigências em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.
2.2.15. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
2.2.16. Orientação na Elaboração de Declaração Anual de Rendimentos e documentos correlatos;
2.2.17. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização;
2.2.18. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles pertinentes à Previdência Social e do Estatuto dos Servidores dos Municípios;
2.2.19. Orientação para a devida manutenção dos registros de empregados e serviços correlatos;
2.2.20. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato será vigente por 12 (doze) meses, a partir de sua data.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No valor mensal de **R$ 15.550,33 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)**, totalizando um valor global de **R$ 186.604,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quatro reais).** Distribuídos orçamentariamente com os recursos:

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP: 64260-000

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.2036.0000 - SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CATEGORIA	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSO	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS
O **CONTRATANTE** fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;

5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
O valor deste Contrato não sofrerá nenhum reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA SETIMA – DOS TRIBUTOS
Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços **CONTRATADOS**, correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** e deverão ser pagos nas épocas devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATADO, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos e estipulados, previsto no Art. 66 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA
Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, obrigam-se a respeitar o presente **CONTRATO**, em todas as suas Cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual, será motivo de rescisão imediata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** não se responsabilizará por quaisquer opiniões veiculada em horários vendidos ou terceirizada.

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP: 64260-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL.
A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços **CONTRATADOS,** e divulgações dentro das limitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos e os que se tornarem controversos serão decididos pela **CONTRATANTE**, garantindo-se à **CONTRATADA,** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Para todas as ações que possam advir do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Piripiri - PI, como único competente com renúncia expressa da contratada a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO.**

E, por estarem, assim, justos e contratados, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em três vias, de igual teor que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, maiores e capazes.

Piripiri (PI), 08 de março de 2023

Beatrice Pimentel Cavalcante Brito
Secretária de Saúde Municipal
SESAM
- Contratante-

Beatrice Pimentel Cavalcante Brito
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 069/2023
CPF: 591.022.763-72

J C FROTA ASSESSORIA CONTABIL LTDA:41525783000104
Assinado de forma digital por J C FROTA ASSESSORIA CONTABIL LTDA:41525783000104
Dados: 2023.03.10 12:37:43 -03'00'

J C FROTA ASSESSORIA CONTÁBIL
CNJPJ Nº: 41.525.783/0001-04
Josenaldo Cerqueira Frota
CPF: 207.760.983-49
Representante legal da empresa
- Contratado -

Testemunhas:

1ª. Guilherme da Silva Lima.
CPF.: 006.956.733-03
RG.:

2ª. Monalisa de Castro Cordeiro
CPF.: 060.830.383-67
RG.:

CENTRO ADMINISTRATIVO
Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N
Bairro Morro da Saudade - Piripiri/PI
CEP: 64260-000